



Ata da Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões, do *Campus* São Gonçalo, a reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com a presença dos conselheiros cujos nomes constam na lista de presença, tendo como pontos de pauta: **aprovação da ata da reunião anterior; revisão do Regulamento dos Conselhos de Classe, artigos de 3 a 15; assuntos gerais.** A professora Ângela Coutinho, Diretora de Ensino do *Campus* São Gonçalo, deu as boas vindas. A professora Rachel Nasser, Pró-Reitora Adjunta de Ensino Médio e Técnico e presidente deste conselho informou aos conselheiros que o professor Armando Maia encontra-se de férias e iniciou a reunião agradecendo e cumprimentando os conselheiros presentes. Passou-se então para análise da ata da reunião anterior. Não houve sugestões de alteração, sendo a ata aprovada por unanimidade. Em seguida, os conselheiros retomaram a apreciação do artigo 3º do Regulamento dos Conselhos de Classe. Os incisos IV e V do artigo 3º, receberam propostas de alteração do conselheiro Miguel Terra, do *Campus* São Gonçalo e do *Campus* Nilópolis. Após discussão ficaram com a seguinte redação: **Art. 3º IV – decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o aluno e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao aluno o direito de cumprir todas as etapas no referido processo; V – indicar a necessidade de o aluno receber acompanhamento por parte da Coordenação Técnico-pedagógica.** O artigo 5º recebeu sugestão de alteração do *Campus* São Gonçalo. Após as discussões o referido artigo ficou com a seguinte redação: **Art. 5º Compete ao presidente do Conselho de Classe: I – elaborar a agenda de cada Conselho de Classe; II – designar o (a) secretário (a); III – abrir e dirigir os trabalhos durante o Conselho de Classe; IV – levantar previamente os subsídios necessários para que o Conselho de Classe exerça plenamente suas competências; V – analisar as dificuldades, de caráter geral e pedagógico, encontradas pelo corpo docente para a realização dos trabalhos escolares; VI – contribuir para a análise dos dados levantados pelos professores quanto à atitude, ao rendimento, à progressão acadêmica e à participação dos alunos; VII – analisar, criticamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pelo corpo docente; VIII – identificar questões relevantes de encaminhamento a fim de assegurar condições para a realização do trabalho pedagógico com qualidade, ou de corrigir distorções de ordem estrutural, funcional ou filosófica; IX – providenciar o relatório do Conselho de Classe, ao final de sua realização, para subsidiar professores, coordenadores de área, de curso e equipe técnico-pedagógica na elaboração de propostas para suprir as demandas diagnosticadas.** O artigo 7º recebeu proposta de alteração do *Campus* São Gonçalo. Após as devidas considerações, o referido artigo ficou com a seguinte redação. **Art. 7º Compete ao secretário do Conselho de Classe: I – registrar em ata do Conselho de Classe as análises feitas pelos professores da turma quanto aos aspectos do desempenho escolar previstos no artigo 1º deste Regulamento; II – registrar a situação acadêmica quanto à aprovação, aos estudos de recuperação e à reprovação; III – auxiliar o presidente do Conselho e a equipe técnico-pedagógica na elaboração dos relatórios dos Conselhos de Classe conforme rege o artigo 5º deste Regulamento.** Foi sugerida pela PROET a inclusão de um artigo que define as atribuições do Coordenador do Curso no Conselho de Classe. A proposta de inclusão do referido artigo foi aprovada e uma minuta da proposta será encaminhada aos demais conselheiros para discussão nos *campi*. Na próxima reunião, que ocorrerá em 25 de maio de 2011, serão apreciadas as propostas vindas dos *campi*. O artigo 8º recebeu propostas de alteração dos *campi*: Duque de Caxias e Nilo Peçanha/Pinheiral. Após as



discussões, o artigo 8º ficou com a seguinte redação: **Art. 8º Compete ao representante da Coordenação Técnico-pedagógica (COTP): I – prestar apoio técnico aos demais participantes do Conselho de Classe, para subsidiar as tomadas de decisão nos termos do Regulamento do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e deste Regulamento; II – divulgar o trabalho realizado com a comunidade escolar durante o bimestre; III – fornecer informações procedentes sobre a vida escolar do aluno; IV – fazer o acompanhamento dos alunos encaminhados pelo Conselho de Classe; V – fazer o acompanhamento das questões relevantes abordadas nos conselhos de classe; VI – Opinar sobre as questões que demandem parecer do conselho de classe, manifestando-se com voz e voto; VII – Levantar previamente os subsídios necessários junto à turma, para que o conselho de classe exerça plenamente suas competências em conjunto com o professor representante e/ou coordenador de curso.** O artigo 9º recebeu propostas de alteração dos *campi* São Gonçalo e Nilo Peçanha/Pinheiral. Após as discussões, o referido artigo ficou com a seguinte redação: **Art. 9º Compete ao professor representante da turma: I – realizar uma análise do desempenho da turma e dos alunos, segundo os aspectos descritos no artigo 1º deste Regulamento; II – apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados pela turma; III – auxiliar previamente o aluno representante no levantamento de considerações, dificuldades e reivindicações da turma dentro de uma postura crítica; IV - Levantar previamente os subsídios necessários junto à turma, para que o conselho de classe exerça plenamente suas competências em conjunto com a Coordenação Técnico-Pedagógica e a Coordenação do Curso. Parágrafo único. Nos casos em que não existe o professor representante as competências serão atribuídas ao Coordenador do Curso.** O conselheiro Ademário Iris trouxe sugestão do curso de Química do campus Maracanã para a criação de uma comissão intercampi para avaliar os casos, não só das reprovações em massa como também os casos extremos de problemas individuais na relação professor/aluno. Os procedimentos a serem realizados nesses casos serão sistematizados em um documento a ser elaborado pela comissão e encaminhado ao CAET para análise. Após as discussões, a proposta foi aprovada pelos conselheiros, e será encaminhada a PROET que dará encaminhamento aos Diretores de Ensino para análise. O Prof. Ademário Iris lembrou que a PROET deverá encaminhar a carta a respeito das Eleições da Fundação conforme aprovado na reunião do dia 13 de Abril. A professora Rachel Nasser informou aos conselheiros que a equipe da PROET esteve no *Campus* Nilo Peçanha/Pinheiral em imersão a respeito da modalidade Educação à Distância que é oferecida no *campus*. Em junho, será submetida a este conselho a proposta de Regulamento para a Educação à Distância. Ficou acordado que a próxima reunião realizar-se-á às 9 horas, do dia 25 de maio no *Campus* Paracambi. Sem mais a acrescentar a prof.^a Rachel Nasser finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Cíntia dos Santos da Silva.